# PROJETO DE LEI Nº 07/2017

***Declara de Utilidade Pública a Associação dos Usuários, Familiares e Amigos da Saúde Mental de Itaúna***

A Câmara Municipal de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação dos Usuários, Familiares e Amigos da Saúde Mental de Itaúna**, entidade sem fins lucrativos fundada em 26 de março de 2015, registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itaúna / MG sob o nº 22159, Livro A 26, pág. 191, e registrada no CNPJ sob o nº 24.286.991/0001-89, com sede e foro nesta Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, na Rua das Margaridas, nº 369, bairro São Geraldo.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2017.

**Hudson Bernardes**
*Vereador*

# Justificativa

A Associação de usuários, familiares e Amigos da Saúde Mental de Itaúna é um orgão de direito privado, filantrópica e sem fins lucrativos, que tem o caráter de promoção à saúde, cultura e geração de renda. A Associação foi criada em março de 2015.

A criação de uma associação de usuários era um sonho antigo da equipe de saúde mental de Itaúna, pois além dos muitos benefícios que ela traz para os usuários do serviço, seus familiares e toda a Rede de Atenção Psicossocial de Itaúna ela é um instrumento na consolidação da Reforma Psiquiátrica e no resgate da cidadania e reinserção social do portador de sofrimento mental. A RAPS de Itaúna trabalha dentro dos principios da reforma Psiquiátrica.

“O processo de Reforma Psiquiátrica é um projeto de horizonte democrático e participativo. São protagonistas deste processo os gestores do SUS, os trabalhadores em saúde, e principalmente os usuários e os familiares dos CAPS e de outros serviços substitutivos. Trata-se de um protagonismo insubstituível. O processo da Reforma Psiquiátrica, e mesmo o processo de consolidação do SUS, somente é exequivel a partir da participação ativa de trabalhadores, usuários e familiares na construção dos modos de tratar e nos fóruns de negociaçãoe deliberação do SUS ( conselhos gestores de unidades, conselhos municipais, estaduais e nacional de saúde, conferências). trata-se afinal, do desafio de construir uma política pública e coletiva para a saúde mental. Hoje, em quase todos os estados do país, existem associações de usuários e familiares de saúde mental. É nos anos 90, no entanto, que as experiências de usuários e seus familiares passam a potencializaro processo da Reforma Psiquiátrica. Organizados em associações, usuários e familiares passama relatar suas viv~encias, discutir os equipamento de saúde e a imprimir uma discussão no campo da Reforma Psiquiátrica que ultrapassa o campo técnico. Usuários e familiares passam a entrar na cena do debate político, e empoderam-se como atores e protagonistas da Reforma e da construção de uma rede substitutiva de serviços. A II ConferE^ncia Nacional de Saúde Mental, realizada em 1992, marca a participação expressiva, pela primeira vez na história, de usuários e seus familiares não se dá, no entanto, somente nas instâncias previstas pelas estruturas do SUS. É no cotidiano dos serviços da rede de atenção à saúde mental e na militância, nos movimentos sociais, na luta por uma sociedade sem manicômios, de forma geral, que usuários e familiares vêm conseguindo garatir seus direitos, apoiar-se mutuamente e provocar mudanças nas políticas públicas e na cultura de exclusão do portador de sofrimento mental da sociedade." ( Texto Ministério da Saúde)

Hoje a Associação ocupa uma vaga na Comissão Estadual da Reforma Psiquiátrica, vaga direcionada para representantes de organizações não governamentais de abrangência estadual, que atuem compolíticas de saúde mental e movimentos da Luta Antimanicomial.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição.

Itaúna, 07 de fevereiro de 2017.

**Hudson Bernardes**
*Vereador*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**
**RELATÓRIO**
**AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2017**

Anselmo Fabiano Santos

*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 07/02/2017, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 07/2017 nesta Casa registrado sob o nº.07/2017, que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Usuários,Familiares e Amigos da Saúde Mental de Itaúna". e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto Declara de Utilidade Pública a Associação dos Usuários,Familiares e Amigos da Saúde Mental Itaúna.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 13 de Fevereiro de 2017.

_____

*Anselmo Fabiano Santos*
*Relator*

***PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO***
**AO PROJETO DE LEI Nº. 07/2017**

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Anselmo Fabiano Santos, ante o Projeto de Lei nº 07/2017, de 07 de fevereiro de 2017, nesta Casa registrado sob o nº 07/2017, que "Declara de Utilidade Pública a Associação dos Usuários,Familiares e Amigos da Saúde Mental de Itaúna"de autoria do vereador: Hudso Bernades entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 2017.

*Anselmo Fabiano Santos*
*Relator*

*Hudson Bernardes*
*Presidente*

*Joel Márcio Arruda*
*Membro*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site:www.cmitauna.mg.gov.br


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
Fls. 24
Visto

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RELATÓRIO**
**AO PROJETO DE LEI N º. 13/2017**
Gláucia Santiago
Relatora da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data 07/02/2017, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara a remessa do Projeto de Lei nº 07/2017, que " Declara de Utilidade Pública Associação dos Usuários, Familiarese Amigos da Saúde Mental de Itaúna " e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo sobre a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto, Declara de Utilidade Pública a Associação dos Usuários , Familiares e Amigos da Saúde Mental Itaúna .

Neste sentido , entendemos que o projeto de Lei em apreço , esta instruido com a documentação necessária , e encontra- se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo o que estabelece o art.60 inciso 1, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima , conclui -se :

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto , e após analisar o Projeto de Lei em questão , entendo que a matéria encontra – se elaborada em conformidade com as normas legais e Regimentais atinentes à espécie , e dentro da correta técnica legislativa , tem amparo legal e constitucional, deste legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões , 20 de fevereiro de 2017.

Gláucia Santiago
Vereadora da Câmara Municipal de Itaúna

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, nº 800 - Centro - CEP 35680-037 - Telefax: 0xx(37) 3249-2050
E-mail: camara@cmitauna.mg.gov.br - Site:www.cmitauna.mg.gov.br


**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº . 07/2017**

Diante da análise , bem como , da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Educação , Cultura e Assistência Social a Vereadora Gláucia Santiago ante ao Projeto de Lei nº 13/2017, de 31 de janeiro de 2017, nesta Casa , que "Permite aos estudantes com deficiência da Rede Municipal de ensino a captar conteudos repassados em salas e dá outras providências " de autoria do verador : Gleison Fernandes de Faria entendemos que a proposta está instruída corretamente , atende a legislação vigente , estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais , regimentais e de correta técnica legislativa.

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário , acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões , em 20 de fevereiro de 2017.

Gláucia Santiago
Relatora

Gleison Fernandes
Vereador

Iago Souza
Vereador